



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL
SESQUICENTENÁRIO DA REVOLUÇÃO FARROUPILHA
1835 - 1985



CAÇAPAVA DO SUL
2ª CAPITAL FARROUPILHA

LEI Nº 23, de 17 de setembro de 1985.

Autoriza suplementação de rubrica
Orçamentária.

OTOMAR OLEQUES VIVIAN, Prefeito Municipal de Caçapava
do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que o poder Legislativo aprovou e eu Sancio
no e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crê
ditos suplementares nas seguintes Unidades Orçamentarias:

GABINETE DO PREFEITO:

0.200 - 3.1.1.1.02-Despesas Variáveis.....Cr\$ 5.000.000

DIRETORIA MUNICIPAL DA FAZENDA:

0.300 - 3.1.1.1.01-Venc. e Vantagens Fixas.....Cr\$ 10.000.000

DIRETORIA MUNICIPAL DE COORD. SERV.GERAIS:

0.400 - 3.1.1.1.01-Venc. e Vantagens Fixas.....Cr\$ 10.000.000

DIRETORIA MUNICIPAL OBRAS VIAÇÃO E SANEAMENTO:

0.500 - 3.1.1.1.01-Venc. e Vantagens Fixas.....Cr\$ 200.000.000

0.500 - 4.1.1.0 -Obras e instalações.....Cr\$ 10.000.000

DIRETORIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO CULTURA E ASSISTÊNCIA:

0.600 - 3.1.1.1.01-Venc. e Vantagens Fixas.....Cr\$ 115.000.000

0.600 - 3.1.2.0 -Material de Consumo.....Cr\$ 20.000.000

0.600 - 3.1.3.2 -Outros Serv. e Encargos.....Cr\$ 10.000.000

DIRETORIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO CULTURA E ASSISTÊNCIA:

0.601 - 3.1.2.0 -Material de Consumo.....Cr\$ 10.000.000

0.601 - 3.1.3.2 -Outros Serv. e Encargos.....Cr\$ 4.000.000

0.601 - 4.1.2.0 -Equip. e Material Permanente.....Cr\$ 175.000.000

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO:

0.700 - 3.1.1.1.0.2 - Despesas Variáveis.....Cr\$ 1.000.000

0.700 - 3.1.1.3 -Obrigações Patronais.....Cr\$ 40.000.000

0.700 - 3.2.5.1. -Inativos.....Cr\$ 70.000.000

0.700 - 3.2.5.2. -Pensionistas.....Cr\$ 5.000.000

0.700 - 3.2.8.0. -Contrib.P/Form.Patrim.Serv.Público..Cr\$ 10.000.000

TOTAL.....Cr\$ 695.000.000

Art.2º - Servirá de recurso para a cobertura dos crêdi
tos suplementares de que trata o artigo anterior,o excesso de arrecada



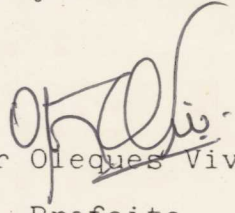
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL
SESQUICENTENÁRIO DA REVOLUÇÃO FARROUPILHA
1835 - 1985



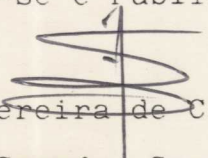
CAÇAPAVA DO SUL
2ª CAPITAL FARROUPILHA

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação. revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
17 de setembro de 1985.


Otomar Oleques Vivian,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se,


Carlos Pereira de Carvalho,
Dir.Mun.Coord.e Serv. Gerais.